

## **LEI Nº 283/71**

### **AUTORIZA DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de João Monlevade uma área de terra de 565,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) constituída de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) do lote no 7 da quadra única, bairro Ana Paula, neste Município de João Monlevade, dividindo pela frente com a Rua Floresta, pela direita com o ex-lote 6 (hoje Avenida Sanitária), pela esquerda com o lote 8 e pelos fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e de 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) do lote no 8, da quadra única, bairro Ana Paula, neste Município, dividindo pela frente com a Rua Floresta, pela esquerda com o lote nº 7, pela direita com a Avenida Sanitária em construção e pelos fundos com terrenos de propriedade do Município.

**Parágrafo Único** - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção da sede da Associação Comercial de João Monlevade.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação do imóvel mencionado no artigo anterior em favor da Associação Comercial de João Monlevade.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Leis nºs 263, de 18.05.71, e 272, de 06.08.71.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Dezembro de 1971.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**